

# <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019</u> <u>EDITAL</u>

OBJETO: Compra de 60 (sessenta) toneladas de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida RR-1C, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

## **IMPORTANTE:**

• Recebimento das propostas até:

Data limite: 03/07/2019

Hora: 10 h

Abertura das propostas:
 03/07/2019 às 10 h

- Início da Disputa de Preços: 03/07/2019 às 15 h
- Formalização de Consultas:
- Pregão eletrônico nº 011/2019
- Licitação nº 771542
- e-mail: comissao-licitacao@prodesan.com.br.
- Fone (13) 3229-8000 ramal 198 fax: (13) 3229-8000 ramal 153
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



# **ÍNDICE**

# 1. EDITAL:

# SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO
3.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4.	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6.	REFERÊNCIA DE TEMPO

# SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.	DOS RECURSOS
11.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS

# 2. ANEXOS AO EDITAL:

2.1.	Anexo I - Termo de Referência;
2.2.	Anexo II - Relação dos documentos de habilitação;
2.3.	Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
2.4.	Anexo IV - Modelo de Declaração Padrão PRODESAN;
2.5.	Anexo V - Modelo de Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V
	da Lei Federal n° 8666/93;
2.6.	Anexo VI - Minuta do Contrato;
2.7.	Anexo VII - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa,
	empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
2.8.	Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação;
2.9.	Anexo IX - Modelo de Declaração – Minuta padrão PRODESAN



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

# SEÇÃO I

A PRODESAN, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis Federais nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 5.636, de 21 de julho de 2010 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

# 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.prodesan.com.br

#### 2. OBJETO

2.1. Compra de 60 (sessenta) toneladas de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida RR-1C, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

## 3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: comissao-licitacao@prodesan.com.br.

#### 4. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, pelo e-mail: <a href="mailto:comissao-licitacao@prodesan.com.br">comissao-licitacao@prodesan.com.br</a>.
- 4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

**NOTA:** Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

#### 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

## 6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

# SEÇÃO II

# 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e ainda:
- 7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 7.2.2. Tenham como sócio(s) dirigente(s) ou membros de Comissão de Licitação da Administração Municipal;
- 7.2.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela PRODESAN;
- 7.2.4. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 7.2.4.1. No caso da empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

#### 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela elaboração do edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto.



# - CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO

- 8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema "Licitações", ou diretamente numa agência do Banco.
- 8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitações-e".
- 8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.5. A chave de identificação e a senha, durante a sua validade, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODESAN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### - ABERTURA -

- 8.12. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos no Item 6, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.12.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



- 8.12.2. O licitante deverá informar no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta, as características do equipamento ofertado, de tal forma que permitam aferir se estão em conformidade com as especificações do edital.
- 8.12.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: licenciamentos, tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 8.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.15. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.
- 8.16. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento eminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.21. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.
- 8.22. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.
- 8.22.1. Esse subitem não se aplica às cotas reservadas.



- 8.23. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.
- 8.24. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.
- 8.25. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.26. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.27. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.27.1. No caso de não ocorrer lances na "Sessão Pública", serão considerados os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".
- 8.28. A proposta comercial, bem como a planilha de preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.
- 8.28.1. O vencedor da disputa de lances poderá enviar cópia dos documentos pessoalmente ou via fax, devendo apresentá-los em original ou por cópia autenticada, no prazo fixado neste item.
- 8.28.2. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas preferencialmente por Tabelião deverão ser entregues na Comissão de Licitação Pregão, no endereço Praça dos Expedicionários nº 10 Prédio Anexo CEP 11.065-922 Gonzaga Santos SP.
- 8.29. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.
- 8.30. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.
- 8.31. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.32. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.prodesan.com.br no aplicativo "Licitações".
- 8.33. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

#### 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1. O julgamento das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO QUILO (KG) DO PRODUTO**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.
- 9.2. Será aplicado tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14.08.2007 e Lei Complementar nº 147/2014.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2. A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet <u>comissao-licitacao@prodesan.com.br</u> com posterior remessa do original à Praça dos Expedicionários nº 10 Prédio Anexo Gonzaga Santos/SP CEP 11065-922, no prazo fixado no item 10.1.
- 10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:
  - a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- 11.2. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa de:
  - a) 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor total de cada pedido, pelo descumprimento imotivado dos prazos de entrega estabelecidos;



- b) 2% (dois por cento) ao dia, em caso de reincidência;
- c) 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, pelo descumprimento das demais obrigações contratuais.
- 11.2.1. As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA
- 11.2.2. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN, na ausência de créditos a ela devidos, serão cobrados diretamente ou judicialmente.
- 11.2.3. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas a ela aplicadas.
- 11.2.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 11.2.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.
- 11.2.6. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado.
- 11.2.7. No caso de aplicação de penalidade, caberá apresentação de recurso, que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 11.2.8. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.
- 11.3. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
- a) descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para à PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- 11.4. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:
  - a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
  - b) inexecução total do contrato;
  - c) reincidência no atraso da realização dos serviços e/ou entrega dos materiais;
  - d) atraso injustificado na execução dos serviços e/ou entrega dos materiais, contrariando o disposto no contrato;
  - e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
  - g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;

- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.
- 11.5. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 8.28 deste Edital, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com a PRODESAN pelo prazo de até 2 (dois) anos.

# 12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.
- 12.2. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.
- 12.3. No caso de ME, EPP ou MEI que tenham apresentado restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PRODESAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- 12.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à PRODESAN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato
- 12.5. Fica consignado que na redação do contrato a ser celebrado serão incluídos, com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.
- 12.6. A recusa injustificada à assinatura do contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a PRODESAN, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 12.6.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

#### 13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.2. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.





- 14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 14 de junho de 2019.

MARY CHRISTINE DA SILVA SANTOS

Presidente da Comissão de Licitações - COMLIC

■ praça dos expedicionários,10 ■ gonzaga • 11.065-922 santos • são paulo pabx: 13 3229.8000



#### **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

# 1. OBJETO

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT		
1.1	Aquisição de emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida – RR-1C.	Kg	60.000		

1.1. O material deve seguir as especificações constantes do quadro de especificações de emulsões a seguir:

CARACTERÍSTICAS	MÉTODOS		TIPOS DE RUPTURA
	ABNT	ASTM	RÁPIDA
			RR-1C
ENSAIOS SOBRE A EMULSÃO			
a. Viscosidade Saybolt Furol,S, a 50°C	P-MB-581	D 88	20-90
Viscosidade Saybolt Furol,S, a 25°C			
b. Sedimentação, % em peso máx.	NBR-6570	D 244	5
c. Peneiração, 0,84mm, % em peso máx.	P-MB-609	D 244	0.1
d. Resistência à água, % min. de cobertura	NBR-6300	D 244	
Agregado seco			80
Agregado úmido			80
e. Mistura com cimento, % máx.	NBR-6297	D 244	
ou filler silícico	NBR-6302		
f. Carga da partícula	NBR-6567	D 244	positiva
g. ph máx.	NBR-6299		
h. Destilação:		D 244	
solvente destilado, % em vol.	NBR-6568		0-3
resíduo, mínimo, % em peso			62
i. Desemulsibilidade, % em peso min.	NBR-6569	D 244	50
% em peso máx.			
ENSAIO SOBRE O SOLVENTE			
DESTILADO			
a. Destilação, 95% evaporados, °C,Max	NBR-9619		
ENSAIO SOBRE O RESÍDUO			
a. Penetração a 25°C, 100g, 5s, 0,1mm		D 5	50-250
b. Teor de betume, % em peso, min	34:000.01-006	D 2042	97
c. Ductilidade a 25°C, cm, min.	NBR-6293	D 113	40





# 2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1. O licitante deverá inserir no sistema licitações-e, do Banco do Brasil, o **VALOR UNITÁRIO DO QUILO (kg)** do produto ofertado.
- 2.2. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta, a descrição do produto ofertado, sob pena de desclassificação.
- 2.2.1. Quando o espaço disponível no campo "Informações Adicionais" não for suficiente para a explicitação das características do produto/equipamento ofertado, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção "Anexos da Proposta".
- 2.3. O **licitante vencedor** deverá apresentar na sua proposta o valor unitário do quilo do produto, bem como valor total para o período de 12 (doze) meses.
- 2.4. O licitante <u>vencedor</u> deverá apresentar na sua proposta, obrigatoriamente, a descrição do produto ofertado, planilha de composição de preço unitário do produto a ser fornecido, especificando detalhadamente os insumos, tributos, BDI e outras despesas, de forma a possibilitar a análise de eventuais alterações no preço do item que compõe a planilha e seu impacto no preço contratado, bem como o valor unitário e total do item/lote, <u>sob pena de desclassificação.</u>
- 2.5. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

**Nota:** No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da isenção, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

#### 3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. O produto deverá ser entregue no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação da PRODESAN, no Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas DASF, na Av. Vereador Alfredo das Neves s/nº Bairro Alemoa Santos, das 7:00h às 16:00h de segunda a sexta feira.
- 3.2. A entrega do produto deverá ser acompanhada do DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica autenticado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a ser devidamente atestado por funcionário designado pela PRODESAN.
- 3.3. A capacidade de Armazenagem do produto, objeto desta licitação, é de 30.000 Kg (trinta mil quilos)
- 3.4. Os pedidos de fornecimento serão feitos na faixa que varia entre de 14.000 e 18.000 Kg por pedido.
- 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Constituem—se obrigações da CONTRATADA:
- 4.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os produtos descritos no item 1 deste Anexo.
- 4.2. Efetuar a entrega, no local, prazo e condições estipulados no item 3 deste Anexo.



- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.
- 4.4. Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos, objeto da presente licitação.
- 4.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos/serviços que apresentarem falhas ou defeitos de fabricação/execução, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, da PRODESAN.
- 4.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos objetos da presente licitação, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento.
- 4.8. Apresentar, sempre que solicitada, a documentação comprobatória do registro dos materiais fornecidos e/ou do recolhimento dos encargos devidos.
- 4.9. Substituir no prazo de 24h, após notificação, todo empregado ou preposto da Contratada que, a critério da PRODESAN, tiver conduta inconveniente.
- 4.10. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federal que interfiram na execução do contrato.
- 5. DAS OBRIGAÇÕES DA PRODESAN Constituem-se obrigações da PRODESAN:
- 5.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- 5.2. Solicitar o fornecimento dos produtos, para atendimento no prazo estabelecido.
- 5.3. Fiscalizar a execução do Contrato, verificando a entrega dos produtos e o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- 5.4. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.
- 5.5. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- 5.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. Compete à unidade requisitante a fiscalização quando da entrega do produto a qual verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender à especificação, como também atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.



6.2. O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pelo Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas – DASF da PRODESAN.

#### 7. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 7.1. O faturamento será mensal e a Nota Fiscal deverá ser emitida até o último dia útil de cada mês.
- 7.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente.
- 7.3. O pagamento será realizado com base no valor unitário do QUILO (kg) do produto entregue, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e aceitação da Unidade Requisitante, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.
- 7.4. O pagamento será efetuado na sede da PRODESAN, ou em estabelecimento bancário por esta indicado, em até 30 (trinta) dias, subsequentes ao da emissão da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.5. O prazo para pagamento de documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.

#### 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O contrato a ser celebrado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou até que seja entregue a quantidade total contratada.
- 8.2. Fica ressalvada a possibilidade de reajuste e/ou revisão dos preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 8.3. Fica consignado que, na redação do contrato a ser celebrado, serão incluídos, com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.

# 9. DO REAJUSTE/CORREÇÃO DE PREÇO

9.1. O preço do insumo EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, constante da composição de preço da proposta, poderá ser alterado, para mais ou para menos, decorridos, no mínimo, 30 (trinta) dias de vigência do preço contratado em vigor, com base na variação do preço da tabela publicada no site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, "Preço Médio Mensal Ponderado (produto/estado), praticado pelos distribuidores de produtos asfálticos (R\$/KG)", para o Estado de São Paulo, de acordo com a seguinte fórmula:

onde:

R= Percentual de reajuste do preço do insumo;

P1= Preço médio mensal referente ao mês anterior mais próximo da apresentação da proposta.

P2= Preço médio mensal referente ao mês anterior mais próximo ao do reajustamento.

NOTA: O REAJUSTE SERÁ APLICADO <u>APENAS AO INSUMO EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C</u>, CONSTANTE DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO DA PROPOSTA VENCEDORA.





# 10. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.



#### **ANEXO II**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

# 1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 1.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:
- 1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.1.2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.
- 1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.
- 1.1.5. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificados do I.N.S.S. e do F.G.T.S.).
- 1.1.5.1. No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.
- 1.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.
- 1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa Da União, ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), ou outro meio equivalente admitido por lei.
- 1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07/07/11 e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/11).
- 1.1.9. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN Anexo IV.
- 1.1.10. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN Anexo V.
- 1.1.11. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN Anexo VII.



- 1.1.12. Termo de Ciência e Notificação, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo VIII.
- 1.1.13. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo IX.
- 1.1.14. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.
- 1.1.15. No caso de empresa em recuperação judicial, apresentar certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.
- 2. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar comprobatório(s) da isenção, documento(s) expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).
- 3. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.14 deste Anexo.
- 5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".
- 6. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e EPP, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 7. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.
- 7.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
- a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.



# **ANEXO III**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL							
Forneced CNPJ: Endereça CEP Telefone e-mail:	0	Inscrição Esta Cidade	adual Fax	Bairro	Estado		
(sessent	Pela presente formulamos Proposta Comercial para Compra parcelada de 60 (sessenta) toneladas de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida – RR1C, conforme condições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, pelo período de 12 (doze) meses, com o qual acordamos nos seguintes termos:						
		L	ote 1				
Item 1 Total	ltem 1 Descrição Quantidade Preço Unit. Preço						
Total do	Lote 1 – R\$	(			)		
Validade da Proposta: 60 dias, contados da data da sessão pública do pregão.							
Data		_					
(Assinati	ıra do Representar	nte Legal/Carim	lbo				



# **ANEXO IV**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

# **DECLARAÇÃO - MINUTA PADRÃO PRODESAN**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que(nome ou razão social da licitante):
a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, na esfera municipal;
b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da administração Federal, Estadual ou Municipal;
c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
d) tem conhecimento e aceita integralmente todas as condições e termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/2019
Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.
(Cidade) , de de 2019
(assinatura do representante legal)



# **ANEXO V**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

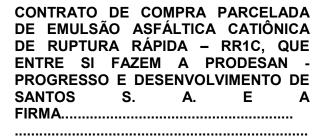
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA Decreto 4.358, de 05.09.2002 EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA
Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no
CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( . ).
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



#### **ANEXO VI**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº Processo nº 593/2019



Pelo presente instrumento PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., sociedade de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.133, de 02 de julho de 1965, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 58.131.582/0001-25, com sede em Santos - SP, na Praça dos Expedicionários nº 10, e representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores, doravante denominada simplesmente PRODESAN, e a firma ...... inscrita no C.N.P.J. sob nº ....., com sede em ....., na Rua ....., CEP...., neste ato denominada simplesmente CONTRATADA e representada por......, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para compra parcelada de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptutra Rápida – RR-1C, conforme especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2019, Processo nº 593/2019, da PRODESAN, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, assina o presente instrumento, na qualidade de CONTRATADA, concordando com o termos e condições pelos quais desde já se obriga.

## CLÁUSULA I

**OBJETO -** Constitui objeto deste contrato, a compra parcelada de 60 (sessenta) toneladas de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida – RR-1C, conforme especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.



# **CLÁUSULA II**

PREÇO - Pelo objeto descrito na Cláusula I, a
PRODESAN pagará à CONTRATADA o seguinte valor:
a) R\$() por quilo.
§ 1º - No preço contratado estão incluídas todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, tais como mão de obra, uniformes, equipamentos de proteção individual, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção, lavagem, transporte, tributos previstos em Lei e outras.
§ 2º - O valor total estimado para o presente contrato é de R\$().
CLÁUSULA III
<b>DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO</b> – O faturamento será mensal e a Nota Fiscal deverá ser emitida até o último dia útil de cada mês.
§ 1º A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente
§ 2º O pagamento será realizado com base no valor unitário do QUILO (kg) do produto entregue, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e aceitação da Unidade Requisitante, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.
§ 3º O pagamento será efetuado na sede da PRODESAN, ou em estabelecimento bancário por esta indicado, em até 30 (trinta) dias, subsequentes ao da emissão da Nota Fiscal/Fatura.
§ 4º Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição.
$\S~5^{\rm o}$ - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com quitações.
§ 6º A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, hipótese em que a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento do produto contratado.
§ 7º O prazo para pagamento de documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.



# **CLÁUSULA IV**

# DO REAJUSTE/CORREÇÃO DE PREÇO - O

preço do insumo EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, constante da composição de preço da proposta, poderá ser alterado, para mais ou para menos, decorridos, no mínimo, 30 (trinta) dias de vigência do preço contratado em vigor, com base na variação do preço da tabela publicada no site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, "Preço Médio Mensal Ponderado (produto/estado), praticado pelos distribuidores de produtos asfálticos (R\$/kg)", para o Estado de São Paulo, de acordo com a seguinte fórmula:

 $R = ((P2/P1)-1) \times 100$ 

Onde:

R= Percentual de reajuste do preço do insumo;

P1= Preço médio mensal referente ao mês anterior mais próximo da apresentação da proposta.

P2= Preço médio mensal referente ao mês anterior mais próximo ao do reajustamento.

#### **CLÁUSULA V**

**VIGÊNCIA –** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até que seja entregue a quantidade total contratada.

#### **CLÁUSULA VI**

#### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO - O

produto deverá ser entregue no Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas – DASF, acompanhado da DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica devidamente autenticada pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, emitida para essa filial, situada na Av. Vereador Alfredo das Neves s/nº - Bairro Alemoa - Santos, no período das 8:00 às 16:00 horas, onde deverá constar o CNPJ nº 58.131.582/0002-06 e I.E. Nº 633.059.603.111, mediante agendamento prévio através do telefone (13) 3295-5700.

§ 1º A entrega do produto deverá ser atestada por funcionário designado pela PRODESAN.

§ 2º O prazo para o atendimento de cada pedido será de até 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento de Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da PRODESAN.

#### **CLÀUSULA VII**

**FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização dos serviços deste Contrato, pela PRODESAN, não exonera nem diminui a responsabilidade e obrigações assumidas pela CONTRATADA.



#### CLÁUSULA VIII

**GERENCIAMENTO** - O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pelo Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas – DASF da PRODESAN.

# **CLÁUSULA IX**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –** Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à CONTRATADA:

- a) executar fielmente o ajustado, fornecendo os produtos descritos na Cláusula I deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas solicitadas pela PRODESAN, mediante agendamento prévio;
- b) efetuar a entrega dos produtos nos prazos e horários estabelecidos na Cláusula VI;
- c) prover o adequado transporte e manuseio dos produtos;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN;
- e) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos/serviços que apresentarem falhas ou defeitos de fabricação/execução, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, da PRODESAN.
- f) responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos objetos da presente licitação, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento;
- g) cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução do contrato;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na fase de licitação;
- i) apresentar, sempre que solicitada, a documentação comprobatória do registro dos materiais fornecidos e/ou do recolhimento dos encargos devidos;
- j) substituir no prazo de 24h, após notificação, todo empregado ou preposto da Contratada que, a critério da PRODESAN, tiver conduta inconveniente.



# CLÁUSULA X

DAS OBRIGAÇÕES DA PRODESAN - Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à PRODESAN:

- a) prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- b) solicitar o fornecimento dos produtos para atendimento no prazo estabelecido na Cláusula VI:
- c) fiscalizar e controlar os produtos entregues, recusando-os quando em desacordo com as especificações;
- d) disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos;
- e) atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- f) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

#### CLÁUSULA XI

SANÇÕES - Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

1° PRODESAN Ş poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor total de cada pedido, pelo descumprimento imotivado dos prazos de entrega estabelecidos;
- b) 2% (dois por cento) ao dia, em caso de reincidência;
- c) 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, pelo descumprimento das demais obrigações contratuais.



§ 2º As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

§ 3º A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN, na ausência de créditos a ela devidos, serão cobrados diretamente ou judicialmente.

§ 4º A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas a ela aplicadas.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 6º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

§ 7º No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 8º A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado.

§ 9º Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

§ 10° A advertência poderá ser aplicada quando

ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária do direito de licitar.

§ 11º A suspensão temporária será aplicada

quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência no atraso das entregas dos produtos/serviços;
- c) atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;



- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

# **CLÁUSULA XII**

# DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

## **CLÁUSULA XIII**

**RESCISÃO** - Observadas as formalidades legais, a rescisão do contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo e a pedido de qualquer uma das partes, reduzida a termo no processo, devendo obrigatoriamente comunicar uma a outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
- b) judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA XIV**

**RESPONSABILIDADE CIVIL** – A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar a PRODESAN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PRODESAN, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

#### **CLÁUSULA XV**

**DOS CASOS OMISSOS -** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela PRODESAN com base nas disposições contidas na Legislação vigente.

#### CLÁUSULA XVI

**FORO** - O foro do presente contrato é o da cidade de Santos, Estado de São Paulo, renunciando as partes contratantes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, lavrado em duas vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Santos,

PRODESAN - Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A.

Antonio Carlos Silva Gonçalves Diretor-Presidente

Jeferson Novelli de Oliveira Diretor Administrativo-Financeiro

A CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 





CONTRATADA: \_\_\_\_\_

14/06/2019

# **ANEXO VII**

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (DADOS DA CONTRATADA)

OBJE	ГО:
Pelo p	resente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
a) Contas eletrôr b)	o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de s do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema nico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das
no Sis	estações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento tema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em nância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões
Diário Estado de 14 proces	erem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos suais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) contat	Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de o deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) conse	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e quente publicação;
b)	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e entais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCA	L e DATA:
Respo	onsável pela CONTRATADA:
Nome:	
Cargo	
CPF: _	RG:
	le Nascimento:/
	eço residencial completo c/CEP:
	institucional
	pessoal:
	ne(s):
ASSINE	ıtura:



## **ANEXO IX**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN

, `Cl	NPJ	representante , residente , CEP	e na cio	dade de
( ) NÃO SER DOADOR(A) DE ( ) SER DOADOR(A) DE CAN CONSTANTES NO SÍTIO DA J DECRETO 7724/2012, ART. 7°,	MPANHA ELEIT USTIÇA ELEIT(	ORAL, CONFOR		
"Art. 7° - É dever dos órgãos e divulgação em seus sítios na Inte produzidas ou custodiadas, observa §4° As informações poderão ser di de página na Internet, quando estiv	rnet de informaç ando o disposto n isponibilizadas po	ões de interesse co los <u>arts. 7º e 8º da L</u> or meio de ferramen	oletivo ou ge <u>.ei nº 12.527,</u> nta de redired	eral por ele de 2011. cionamento
(Cidade), de	de			
( assinatura do representante legal	)			